



12 a. VARA FEDERAL

Portaria

12ª VARA - RECIFE-PE

Portaria Nº 38/2025

O MM. Juiz Federal Titular da 12ª Vara Federal/PE, Dr. Frederico Augusto Leopoldino Koehler, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que prescrevem o artigo 13, inciso III, da Lei nº 5010/66; a Resolução nº 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal; os artigos 97 a 104 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região (Provimento nº 19, de 14.08.2022).

RESOLVE:

I. DESIGNAR o período compreendido entre os dias 05 a 09/05/2025 - horário das 09h às 17h - para realização da INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL da 12ª Vara Federal/PE, com assistência do Ministério Público Federal e coordenação da Diretora de Secretaria, podendo o referido período vir a ser prorrogado por 05 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e mediante deferimento da Corregedoria- Regional do TRF da 5ª Região, após solicitação fundamentada do Exmo. Juiz Federal;

II. EXPEDIR edital, com prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias, noticiando o período e abrangência da inspeção designada;

III. COMUNICAR ao Desembargador Federal Corregedor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IV. CIENTIFICAR:

a) o Ministério Público Federal (Recife), solicitando a indicação, querendo, de um Procurador para acompanhar os trabalhos;

b) a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional no município de Recife/PE, a fim de indicar representante, querendo;

c) a Advocacia-Geral da União (PRF e PRU), a Fazenda Nacional e a Defensoria Pública da União;

V. ORDENAR a devolução de todos os processos físicos, caso ainda existentes, com vista aos advogados, procuradores e peritos, até o dia 02/05/2025;

VI. DAR CIÊNCIA às partes que durante o período dos trabalhos de inspeção serão observados os seguintes itens:

a) Não se interromperá a distribuição;

b) Audiências não serão realizadas, salvo nos casos dispostos na alínea "d";

c) Não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d", insculpida no art. 11, do Provimento n.º 01, de 25 de março de 2009;

d) O Exmo. Juiz Federal só tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 69.0/2025 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 11 Abril 2025

- e) Não serão concedidas férias aos funcionários, salvo em casos excepcionais devidamente justificados;
- f) NÃO HAVERÁ suspensão dos prazos pertinentes aos processos eletrônicos em trâmite nos sistemas eletrônicos, salvo determinação em contrário exarada por órgão do Poder Judiciário com competência para tanto, uma vez que os trabalhos de inspeção não geram óbices para as partes e terceiros.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER

Juiz Federal, 12ª Vara/PE